Ata da Reunião Extraordinária do dia 02 de julho de 2015 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, quinta-feira, reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara Municipal, na rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do oficio circular nº 017/2015, datado do dia vinte e nove de junho. O vereador e secretário Jader Quintino Alves fez a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do regimento interno e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos, e a ausência dos vereadores Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. A seguir, o vereador presidente Paulo Soares Moreira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico. Havendo quórum, a sessão foi iniciada às dezessete horas e quarenta minutos, com a seguinte invocatória do regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". Prosseguindo o senhor presidente registrou a presença, em plenário, do vereador Julio Cesar Moraes Gontijo. A seguir, o senhor presidente colocou em apreciação, a ata da reunião ordinária, ocorrida no dia vinte e cinco de junho. Dispensada a leitura por todos os vereadores, sem retificações, a ata foi aprovada e assinada por todos os edis que daquela reunião participaram. A seguir, o senhor presidente registrou a presença, em plenário, do vereador Silas Silva Rezende. Prosseguindo, o senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do regimento interno. O vereador e secretário Jader Quintino Alves fez a chamada nominal e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos, Silas Silva Rezende e a ausência do vereador Danilo de Oliveira. O senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. A seguir, o senhor presidente colocou em apreciação a MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 028/2015, de autoria do prefeito, que "Veta a Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 028/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências"", conforme descrição na íntegra: Mensagem de Veto nº 002/2015 à Proposição de Lei nº 473, de 11 de junho de 2015, originária do Projeto de Lei nº 028/2015, conforme descrição na íntegra: "MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2015. Exmo. Sr. Presidente, Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos efeitos que, usando da faculdade que me foi conferida nos termos do §1º, art. 80 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, sou compelido a VETAR a emenda substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 028/2015, pelos motivos que passo a expor: De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências". RAZÕES DO VETO: Incide o veto sobre a emenda nº 001 apresentada pela Câmara Municipal, por carecem as alterações ali disciplinadas de respaldo jurídico, tratando-se de emenda inconstitucional e contrária ao interesse público. Proposta de Emenda Substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 028/2015. Art. 1º Acrescenta-se o inciso V ao art. 29, do Projeto de Lei nº 028/2015, com a seguinte redação: "Art. 29 (...) V-Conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais. (...)" Esta emenda nº 001, ao alterar o dispositivo do Projeto de Lei nº 028/2015, acaba por criar possíveis despesas para o Poder Executivo. A criação de despesa para o Poder

48

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

Ata da Reunião Extraordinária do dia 02 de julho de 2015 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Executivo, por iniciativa do Poder Legislativo, contraria o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A criação de despesa para a Administração Pública Municipal é matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser feita pelo Poder Legislativo, por configurar vício de iniciativa. Projeto de Lei que cria despesas para o orçamento municipal somente pode ser de competência do Poder Executivo, pois toda geração de despesa deve obedecer requisitos legais que prezam pela responsabilidade na gestão fiscal e que têm como objetivo garantir o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições. Ante o exposto, sou levado a apresentar VETO a Emenda Substitutiva nº 001, por considerá-la inconstitucional e contrária aos interesses públicos, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba. De todo o exposto, patente que a propositura em apreço, se traduz em ofensa ao interesse público, mostrando-se inconstitucional. Destarte, justificado o veto à proposição em causa, restituo o assunto ao exame desta casa legislativa. Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros da Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração. Carmo do Paranaíba, 15 de junho de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. PREFEITO MUNICIPAL." De conformidade com o inciso primeiro do artigo setenta e dois, combinado com o artigo setenta e três do Regimento Interno e a Portaria número dezenove de dois mil e quinze, foram designados os vereadores: Maira, como Presidente; Silas, como Relator; Julio, como Membro; e Augusto, como Suplente da Comissão Especial, que ofertaram parecer sobre o veto supramencionado. Prosseguindo, o senhor presidente colocou a Mensagem de Veto nº002/2015 em discussão única. Neste momento, o vereador doutor Ciro pediu a palavra e disse que ressaltaria um parágrafo do parecer jurídico, ofertado pelo doutor Guilherme da Silva Ordones que foi muito sábio ao mencionar que a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é um instrumento para firmar uma ligação entre o PPA (Plano Plurianual) e a LOA (Lei Orçamentária Anual), uma vez, que esta deve atender ao traçado no PPA, bem como, servir de "norte" para a elaboração da LOA. Disse que a proposta de emenda de sua autoria não cria despesa, mas passa a ser uma previsão para que o prefeito possa incluí-la no orçamento do ano que vem para beneficiar os servidores públicos municipais. Ressaltou que, da mesma forma, a Mesa Diretora da Câmara Municipal também poderá incluí-la no seu orçamento para beneficiar os servidores do Poder Legislativo. Com a palavra, o vereador Silas disse que gostaria de manifestar com muito sentimento, sobre o veto do prefeito à proposta de emenda de autoria do vereador doutor Ciro, uma vez que o parecer jurídico deixou claro que ela não onera os cofres públicos, mas simplesmente deixa uma condição na LDO para contemplar todos os servidores da Câmara e, quem sabe, todos os servidores públicos municipais. Ressaltou que o seu voto será no sentido de se rejeitar o veto do prefeito. Prosseguindo, o senhor presidente, nos termos do parágrafo quarto, do artigo oitenta, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos duzentos e vinte e nove e duzentos e trinta, e o inciso terceiro do artigo duzentos e nove; e parágrafo único do artigo duzentos e treze do Regimento Interno, havendo quorum e estando prontas as cédulas de votação, pediu ao Secretário para convidar dois vereadores para servirem como fiscais e escrutinadores no processo de verificação e distribuição das cédulas, recepção e apuração dos votos na votação secreta. Assim, foram designados os vereadores: Augusto e Julio, para servirem como fiscais e

Burnes

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

Alle

Mosfin AllBhumor

Ata da Reunião Extraordinária do dia 02 de julho de 2015 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

escrutinadores. Então, o Presidente solicitou ao Secretário e aos escrutinadores que procedessem à verificação da regularidade das cédulas, distribuindo-as aos vereadores. Em seguida, o Secretário fez a chamada nominal dos vereadores para a votação. Ao ser chamado, cada Vereador dirigiu-se à mesa de votação e, logo após, colocou seu voto na urna. Em seguida, a urna foi aberta e os votos foram contados. Os escrutinadores deram ciência ao Plenário da coincidência entre o número de votos e o número de votantes. Logo após, os escrutinadores fizeram a apuração dos votos. O Secretário leu em voz alta a opção contida no voto. Os escrutinadores fizeram as anotações e, obtido o resultado da votação, o mesmo foi apresentado ao presidente para proclamação. Terminado o processo de apreciação do veto parcial, o Presidente declarou rejeitada a Mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 028/2015, por dez votos pela rejeição do veto, nenhum voto pela manutenção do veto e ausência em Plenário do vereador Danilo. Prosseguindo, o senhor presidente solicitou ao secretário Jader Quintino Alves que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada nominal final, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos, Silas Silva Rezende e a ausência do vereador Danilo de Oliveira. E, por não haver mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às dezessete horas e cinquenta e três minutos. O vereador secretário, Jader Quintino Alves, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Adeli Rodrigues de Souza Filho Vereador

Augusto Silva Brandão Vereador

Ciro Braz Cardoso

Vereador

lader Quintino Alves Vereador/Secretário

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

123

124

125

126

127

128

João Dias da Silva Filho Vereador

Julio Cesar M. Gontijo

Vereador

Maira Bethania B. de Queiroz

Vereadora Vice-presidente

Paulo Soares Moreira

Vereador Presidente

Romis Antônio dos Santos

Vereador

Silas Silva Rezende

Vereador